



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

# BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXIV - Edição nº 1759

25 de março de 2024

**PRORROGADO**

# IPTU 2024

**10%** Cota única desconto

Até 05/04/2024

**IPTU online disponível!**

[www.valenca.rj.gov.br/iptu-2024](http://www.valenca.rj.gov.br/iptu-2024)

 Prefeitura de Valença | Secretaria M. de Fazenda

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300  
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br  
[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

### PODER EXECUTIVO

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
Prefeito

**HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR**  
Vice Prefeito

**CHEFE DE GABINETE**  
**Sebastião Eric Vasconcellos**  
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-4765

**PROCURADORIA GERAL**  
**Jaqueline Magalhães dos Santos**  
pgm.valenca@gmail.com  
(24) 2453-2932

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**Andrea Ferreira de Avellar**  
pmv.asscom@gmail.com  
(24) 2452-1686

### EDUCAÇÃO

**Deyvison Silvestre Rosa**  
educacao@valenca.rj.gov.br  
(24)2453-7402 / 2458-4866  
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro

### OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

**Paulo Sérgio Gomes da Graça**  
obraspmv@valenca.rj.gov.br  
(24)2453-4303  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

**Carlos Henrique Barros Machado**  
smsp@valenca.rj.gov.br  
(24)2452-1442  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

### PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

-  
planejamento.valenca@gmail.com  
(24) 2453-2891  
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Rafael Oliveira Tavares**  
smas@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-4046  
Rua Conde de Valença, 58 - Centro

### ESPORTE E LAZER

**Rômulo Milagres Ribeiro**  
esportelazer@valenca.rj.gov.br  
(24)2452-4698  
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

### CULTURA E TURISMO

**Helio Lemos Suzano**  
contatosectur@gmail.com  
(24) 2452-0571  
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

### SAÚDE

**Paulo Roberto Russo**  
sms@valenca.rj.gov.br  
(24) 2452-1474  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### PREVI - VALENÇA

**DIRETOR EXECUTIVO**  
**Juarez de Souza Gomes**  
Telefone: (24) 2453 - 5848  
Endereço: Travessa Fonseca, 112  
Centro - Valença/RJ

**Conselho Municipal de Previdência**  
conselhoplevivalenca@gmail.com

### SUBPREFEITURAS

**BARÃO DE JUPARANÃ**  
**Antônio José Lima de Ávila**  
Telefone: (24)2471-5961

**SANTA ISABEL**  
**Lauro Roberto dos Santos**  
Telefone: (24)2457-1201

**PENTAGNA**  
**Adilson dos Santos**  
Telefone: (24)2453-8971

**PARAPEÚNA**  
**Maria Aparecida da Silva**  
Telefone: (24)2453-9138

**CONSERVATÓRIA**  
**Joffer de Aguiar Rios**  
Telefone: (24)2438-1188

### PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
Endereço: Praça XV de Novembro, 676  
Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24)2453-3777

**PRESIDENTE**  
Eduardo Lima Santana de Ávila

**VICE-PRESIDENTE**  
José Amauri Ferreira Lima

**1º SECRETÁRIO**  
Fabiane Medeiros Silva

**2º SECRETÁRIO**  
Ailton Geraldo Batista da Silva

### GUARDA MUNICIPAL

**COMANDANTE**  
**Rodrigo dos Santos Valle**  
Telefone: (24) 2542-8650  
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108  
Centro - Valença/RJ

### UFIVA - R\$ 106,04

de acordo com o Decreto 208 de 30/11/2023 publicado no Boletim Oficial edição 1.716 de 06/12/2023, pág 18.

### UFIR - R\$ 4,5373

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 597 de 28/12/2023 publicada no D.O.E. de 29.12.2023, pág. 13.

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

#### GOVERNO

**Hiram de Avellar Pinto Júnior**  
governo@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-4776  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### CONTROLE INTERNO

-  
smci@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-1815  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### ADMINISTRAÇÃO

**Denise de Jesus Silva Souza**  
administracao@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-3109  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### FAZENDA

**Flávia Guimarães Silva**  
fazenda@valenca.rj.gov.br  
(24) 2438-5307  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### MEIO AMBIENTE

**Guilherme de Oliveira dos Reis**  
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br  
(24) 2452-8638  
Dom André Arcoverde, 228 - Centro

#### AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

**Silvio Rogério Furtado da Graça**  
sappma@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-3366  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica



# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## PROCESSOS

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

Processos julgados dia 21/03/2024

**Processos NÃO CONHECIDO** (Recurso apresentado fora do prazo, faltas de cópias de documentos, não houver assinaturas)

3101/2024

**Ricardo José Nogueira Pereira**  
PRESIDENTE DA JARI - VALENÇA - RJ

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratado:** Dr. Ulisses Laboratório de Patologia Ltda

**Processo Administrativo:** 51/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais para atendimento do Sistema Único de Saúde deste Município

**Valor:** R\$ 112.419,50 (cento e doze mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratado:** Drograria 21 de Maio Ltda

**Processo Administrativo:** 966/2024

**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinados aos pacientes assistidos pela Farmácia de Mandados

**Valor:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratado:** Grana 298 Distribuidora de Alimentos Ltda

**Processo Administrativo:** 920/2024

**Objeto:** Aquisição de suplemento nutricional destinado aos pacientes assistidos pela Farmácia de Mandados

**Valor:** R\$ 4.897,20 (quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA (CONCEDENTE), INES GUIMARAES DA SILVEIRA (ESTAGIÁRIA)

**OBJETO:** A PRÁTICA DO ESTÁGIO TEM COMO OBJETIVO O APRIMORAMENTO TÉCNICO, CIENTÍFICO, PROFISSIONAL, CULTURAL E SOCIAL DO ESTAGIÁRIO, ATRAVÉS DA APRENDIZAGEM, E PARTICIPAÇÃO PRÁTICA, DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS EM SEU CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO.

**PRAZO:** O ESTÁGIO INICIAR-SE-A EM 08/03/2024, E ENCERRARÁ EM 07/08/2024.

**DATA:** 07 DE MARÇO DE 2024

## COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90026/2024

Processo Administrativo nº: 3.482/2024

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado, que pertencem a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 01 de Abril de 2024 às 08:00

Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)); [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: [compraspmv@gmail.com](mailto:compraspmv@gmail.com)

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

**Vanessa Cristina Pereira Fraga**  
Diretora do Departamento de Compras



**OUVIDORIA  
SMS**

Para denúncias, queixas, sugestões,  
elogios ou informações

Telefone: (24) 99281-6869 

Email: [ouvidoriasmsvalencarj@gmail.com](mailto:ouvidoriasmsvalencarj@gmail.com)

**Nós queremos ouvir você!**

 Prefeitura  
de Valença

Secretaria  
M. de Saúde



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023  
(4ª PUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

**Fundamento:** Processo Administrativo nº 28.346/2022

**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 014/2023

**Objeto:** Aquisição futura de material de consumo, lâmpadas, calhas, reatores e demais materiais de eletricidade, visando a implementação e manutenção da infraestrutura dos prédios da rede municipal de educação.

**Beneficiário:** ACR REPRESENTAÇÕES LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
01	20	Pcte	Abraçadeira flexível nylon p/ cabo elétrico 100 x 2,5 mm com 100 unidades	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1,99	R\$ 39,80
21	30	Unid	Campainha cigarra externa 127 Volts	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 7,90	R\$ 237,00
22	20	Unid	Chave boia de nível 15 Amperes para poços e reservatórios universal	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 24,50	R\$ 490,00
31	100	Unid	Ducha elétrica 127 Volts 5500 Watts	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 39,11	R\$ 3.911,00
34	05	Rolo	Fita isolante antichama alta fusão com 19 mm x 20 metros x 0,76 mm	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 15,00	R\$ 75,00
36	10	Pcte	Fixa fio Mister para fio paralelo 2,5 a 4,0mm. Clamp chato de abertura 9mm com prego de aço 10 x 10 - Pacote com 100 unidades	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 5,50	R\$ 55,00
37	20	Unid	Filtro de linha com 5 tomadas 2P+T, alimentação bivolt, fusível protetor de 10 Amperes, chave liga e desliga e cabo de 1,50 metros	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 17,00	R\$ 340,00
44	200	Unid	Interruptor de 1 seção simples + caixa sistema X completo	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 3,00	R\$ 600,00
49	100	Unid	Lâmpada bulbo de led 30 Watts branco frio com bocal E27	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 7,98	R\$ 798,00
64	300	Unid	Soquete G13 de pressão para lâmpada tubular de led 10 e 20 Watts	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,85	R\$ 255,00

-Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023  
(4ª PUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

**Fundamento:** Processo Administrativo nº 28.346/2022

**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 014/2023

**Objeto:** Aquisição futura de material de consumo, lâmpadas, calhas, reatores e demais materiais de eletricidade, visando a implementação e manutenção da infraestrutura dos prédios da rede municipal de educação.

**Beneficiário:** DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
02	20	Pcte	Abraçadeira flexível nylon p/ cabo elétrico 283 x 4,8 mm com 100 unidades	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA	R\$ 10,00	R\$ 200,00
24	05	Pcte	Conector RJ45 EZ Crimp cat6 blindado - pacote com 100 unidades	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA	R\$ 30,00	R\$ 150,00

-Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023  
(4ª PUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

**Fundamento:** Processo Administrativo nº 28.346/2022

**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 014/2023

**Objeto:** Aquisição futura de material de consumo, lâmpadas, calhas, reatores e demais materiais de eletricidade, visando a implementação e manutenção da infraestrutura dos prédios da rede municipal de educação.

**Beneficiário:** EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA-EPP.



Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
62	60	Unid	Refletor de led 500 Watts de potência, bivolt, nas dimensões 40 x 40 cm (A x L) temperatura de cor branco frio 6500 K, fluxo luminoso 35000 lumes grau de proteção IP66	EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA-EPP	R\$ 281,00	R\$ 16.860,00

-Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023  
 (4ª PUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**

**Fundamento: Processo Administrativo nº 28.346/2022**

**Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 014/2023**

**Objeto: Aquisição futura de material de consumo, lâmpadas, calhas, reatores e demais materiais de eletricidade, visando a implementação e manutenção da infraestrutura dos prédios da rede municipal de educação.**

**Beneficiário: FOX STORE LTDA.**

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
14	100	Unid	Canaleta de piso em material termoplástico 60 x 12 cor cinza com fita adesiva	FOX STORE LTDA	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
18	20	Unid	Cano galvanizado 20 mm x 40 cm para chuveiro	FOX STORE LTDA	R\$ 6,00	R\$ 120,00
25	10	Unid	Disjuntor DIM monofásico 20 Amperes	FOX STORE LTDA	R\$ 5,60	R\$ 56,00
27	10	Unid	Disjuntor DIM monofásico 32 Amperes	FOX STORE LTDA	R\$ 5,60	R\$ 56,00
47	20	Unid	Interruptores externo para campainha	FOX STORE LTDA	R\$ 4,50	R\$ 90,00
48	100	Unid	Lâmpada bulbo de led 11 Watts branco frio com bocal E27	FOX STORE LTDA	R\$ 4,98	R\$ 498,00
55	70	Unid	Plafonier injetado branco com receptáculo de louça E27	FOX STORE LTDA	R\$ 3,20	R\$ 224,00

-Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023  
 (4ª PUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**

**Fundamento: Processo Administrativo nº 28.346/2022**

**Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 014/2023**

**Objeto: Aquisição futura de material de consumo, lâmpadas, calhas, reatores e demais materiais de eletricidade, visando a implementação e manutenção da infraestrutura dos prédios da rede municipal de educação.**

**Beneficiário: INOVA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
05	20	Pçs	Cabo flexível de 2,5 mm <sup>2</sup> rolo com 100 metros selo do INMETRO	INOVA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
06	15	Pçs	Cabo flexível 4,0 mm <sup>2</sup> rolo com 100 metros selo do INMETRO	INOVA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	R\$ 235,00	R\$ 3.525,00
07	15	Pçs	Cabo flexível 6,0 mm <sup>2</sup> rolo com 100 metros selo do INMETRO	INOVA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
08	10	Pçs	Cabo flexível de 10,0 mm <sup>2</sup> rolo com 100 metros selo do INMETRO	INOVA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	R\$ 472,50	R\$ 4.725,00

-Marcas e valores não foram alterados



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**  
**(4ª PUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

**Fundamento:** Processo Administrativo nº 28.346/2022

**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 014/2023

**Objeto:** Aquisição futura de material de consumo, lâmpadas, calhas, reatores e demais materiais de eletricidade, visando a implementação e manutenção da infraestrutura dos prédios da rede municipal de educação.

**Beneficiário:** JRJ COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
09	20	Pçs	Cabo paralelo 2 x 1,5 mm <sup>2</sup> rolo com 100 metros selo do INMETRO	JRJ COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 172,00	R\$ 3.440,00

-Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**  
**(4ª PUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

**Fundamento:** Processo Administrativo nº 28.346/2022

**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 014/2023

**Objeto:** Aquisição futura de material de consumo, lâmpadas, calhas, reatores e demais materiais de eletricidade, visando a implementação e manutenção da infraestrutura dos prédios da rede municipal de educação.

**Beneficiário:** MAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
10	20	Pçs	Cabo paralelo 2 x 2,5 mm <sup>2</sup> rolo com 100 metros selo do INMETRO	MAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 331,85	R\$ 6.637,00
60	02	Unid	Poste de concreto com 6 metros	MAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 1.119,99	R\$ 2.239,98

-Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**  
**(4ª PUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

**Fundamento:** Processo Administrativo nº 28.346/2022

**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 014/2023

**Objeto:** Aquisição futura de material de consumo, lâmpadas, calhas, reatores e demais materiais de eletricidade, visando a implementação e manutenção da infraestrutura dos prédios da rede municipal de educação.

**Beneficiário:** MAVEN COMÉRCIO ATACADISTA EM GERAL, CONSTRUTORA, SERVIÇOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
16	40	Unid	Caixa plástica para ar condicionado sobrepor com tomada para 2 disjuntores	MAVEN COMÉRCIO ATACADISTA EM GERAL, CONSTRUTORA, SERVIÇOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA	R\$ 18,50	R\$ 740,00
56	70	Unid	Plug macho para tomada 10 Amperes	MAVEN COMÉRCIO ATACADISTA EM GERAL, CONSTRUTORA, SERVIÇOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA	R\$ 2,70	R\$ 189,00
58	80	Unid	Plug fêmea de 10 Amperes	MAVEN COMÉRCIO ATACADISTA EM GERAL, CONSTRUTORA, SERVIÇOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA	R\$ 2,70	R\$ 216,00

-Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023  
(4ª PUBLICAÇÃO)****Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV****Fundamento: Processo Administrativo nº 28.346/2022****Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 014/2023****Objeto: Aquisição futura de material de consumo, lâmpadas, calhas, reatores e demais materiais de eletricidade, visando a implementação e manutenção da infraestrutura dos prédios da rede municipal de educação.****Beneficiário: MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP.**

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
12	50	Cx	Canaleta para sistema X sem divisória com fita adesiva dupla face nas medidas: 20 x 10 x 2000 - caixa com 25 unidades	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 118,90	R\$ 5.945,00
13	100	Unid	Canaleta de piso em material termoplástico 25 x 12 cor cinza com fita adesiva	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
15	100	Unid	Caixa plástica 4 x 2 de sobrepor sistema X	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 1,20	R\$ 120,00
17	20	Unid	Cano galvanizado 20 mm x 30 cm para chuveiro	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 5,90	R\$ 118,00
19	10	Rolo	Conduíte reforçado que não amassa de 1/2" amarelo, rolo com 50 metros	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 35,80	R\$ 358,00
20	10	Rolo	Conduíte reforçado que não amassa de 3/4" amarelo, rolo com 50 metros	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 41,50	R\$ 415,00
23	20	Unid	Conector de porcelana bipolar para chuveiro para fio 16 mm <sup>2</sup>	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 1,99	R\$ 39,80
26	10	Unid	Disjuntor DIM bifásico de 20 Amperes	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 14,98	R\$ 149,80
28	10	Unid	Disjuntor DIM monofásico 40 Amperes	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 6,85	R\$ 68,50
29	05	Unid	Disjuntor nemo tripolar de 40 Amperes	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 58,70	R\$ 293,50
30	05	Unid	Disjuntor nemo tripolar de 70 Amperes	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 79,30	R\$ 396,50
32	50	Unid	Ducha elétrica 220 Volts 5500 Watts	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 38,80	R\$ 1.940,00
35	02	Rolo	Fita de aço perfurada 17 mm x 0,40 mm x 30 metros	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 4,19	R\$ 8,38
38	03	Unid	Guia passa fio de PVC, alma de aço profissional com 15 Metros	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 13,90	R\$ 41,70
39	50	Unid	Interruptor de embutir 1 seção simples + tomada 2P+T com placa 4 x 2	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 4,90	R\$ 245,00
41	50	Unid	Interruptores de embutir de 2 seções simples com placa 4 x 2	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 5,29	R\$ 264,50





42	50	Unid	Interruptores de embutir de 3 seções simples com placa 4 x 2	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 7,10	R\$ 355,00
43	50	Unid	Interruptores de embutir de 2 seções + tomada 2P+T com placa 4 x 2	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 7,30	R\$ 365,00
45	50	Unid	Interruptor de 2 seções simples + caixa sistema X completo	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 6,30	R\$ 315,00
46	50	Unid	Interruptor de 3 seções simples + caixa sistema X completo	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 7,40	R\$ 370,00
50	100	Unid	Lâmpada bulbo de led 50 Watts branco frio com bocal E27	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 25,80	R\$ 2.580,00
53	30	Unid	Luminária calha sobrepor em chapa de aço para 2 lâmpadas com 1,20 metros	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 24,80	R\$ 744,00
57	30	Unid	Plug macho para tomada 20 Amperes	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 3,49	R\$ 104,70
59	30	Unid	Plug fêmea de 20 Amperes	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 3,05	R\$ 91,50
61	20	Unid	Receptáculo de porcelana para lâmpada E27	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 1,55	R\$ 31,00
63	50	Unid	Rele Fotoeletronico compacto, bivolt, com potência 1200 VA ou 500 Watts. Ligam ao anoitecer e desligam automaticamente a iluminação ao amanhecer. Adequados para uso externo, resistindo à chuva, umidade e ação dos raios ultravioleta.	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 12,80	R\$ 640,00
65	100	Unid	Tomada simples de 10 Amperes + caixa sistema X completa	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 4,20	R\$ 420,00
66	50	Unid	Tomada simples de 20 Amperes + caixa sistema X completa	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 4,20	R\$ 210,00
67	30	Unid	Tomada dupla simples de 10 Amperes + caixa sistema X completa	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 5,65	R\$ 169,50
68	100	Unid	Tomada de embutir 4 x 2 de 1 seção 10 Amp. 2P + T	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 3,05	R\$ 305,00
69	50	Unid	Tomada de embutir 4 x 2 de 2 seções 10 Amp. 2P + T	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 4,80	R\$ 240,00
70	30	Unid	Tomada de embutir 4 x 2 de 1 seção 20 Amp. 2P + T	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 3,10	R\$ 93,00

-Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023  
(4ª PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 28.346/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 014/2023

Objeto: Aquisição futura de material de consumo, lâmpadas, calhas, reatores e demais materiais de eletricidade, visando a implementação e manutenção da infraestrutura dos prédios da rede municipal de educação.

Beneficiário: TEC LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.





Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
03	30	Unid	Adaptador de tomada com 3 saídas	TEC LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	R\$ 2,60	R\$ 78,00
04	15	Pçs	Cabo flexível de 1,5 mm <sup>2</sup> rolo com 100 metros selo do INMETRO	TEC LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	R\$ 83,00	R\$ 1.245,00
11	05	Cx	Cabo LAN azul upt RJ45 Cat6 - Caixa 305 metros	TEC LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	R\$ 384,80	R\$ 1.924,00
33	60	Rolo	Fita isolante antichama com 18 mm x 20 metros, espessura 0,19 mm	TEC LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	R\$ 3,98	R\$ 238,80
40	50	Unid	Interruptores de embutir de 1 seção simples com placa 4 x 2	TEC LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	R\$ 2,96	R\$ 148,00
51	200	Unid	Lâmpada tubular T8 de led 10 Watts, 6500 K branco fria bivolt base G13	TEC LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	R\$ 7,78	R\$ 1.556,00
52	2.000	Unid	Lâmpada tubular T8 de led 20 Watts, 6500 K branco fria bivolt base G13	TEC LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	R\$ 10,98	R\$ 21.960,00
54	50	Unid	Luminária Tartaruga branca com grade e bocal E27 Opl - Material: Polipropileno Material Base: Termoplástico ABS de alta qualidade Largura x Altura: 20 x 11 cm Profundidade: 10 cm	TEC LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	R\$ 11,05	R\$ 552,50

-Marcas e valores não foram alterados

Beatriz Mendes L. G. Escrivani  
 Pregoeira

# Valença contra a **DENGUE**



Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

- ➡ Caixas d'água vedadas.
- ➡ Calhas limpas
- ➡ Galões, poços e barris bem fechados;
- ➡ Pneus sem água e em lugares cobertos.
- ➡ Pratos de vasos de plantas com areia.

**O combate não  
 pode parar!**

**FAÇA SUA PARTE!**



Prefeitura  
 de Valença

Secretaria M.  
 de Saúde



## CHAMAMENTOS PÚBLICOS



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VALENÇA Nº 001/2024

#### EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Valença/RJ.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Valença/RJ torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de quaisquer linguagens culturais que não o audiovisual e tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Valença/RJ, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é R\$ 71.785,50 (SETENTA E UM MIL, SETESCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.



2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária – 02.09

Identificação do Programa – Apoio financeiro conforme Lei Paulo Gustavo

Funcional Programática – 04.122.0002.1.458

Categoria Econômica – 3.3.90.36.99.00.00 e 3.3.90.39.99.99.00

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, comprovadamente, residente no município de Valença.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

### **4. COTAS**

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.





4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).]

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

4.11 As pessoas físicas de que tratam o item 4.10 devem realizar o procedimento de heteroidentificação.

## **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1 Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I- tenham sido contemplado nos editais anteriores na mesma categoria;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido

servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 01/04/2024 e 05/04/2024

## **7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.4 por meio do e-mail: [inscricao1pg@gmail.com](mailto:inscricao1pg@gmail.com)

7.2 O e-mail deverá conter no campo “assunto” **apenas** os dizeres: “inscrição – edital de chamamento público Valença nº.01/2024”

7.3 A inclusão de qualquer caractere ou mensagem que não aquela constante no item 7.2, seja no campo “assunto” ou no corpo do texto do e-mail, implicará na eliminação do respectivo proponente, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.4 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III) integralmente preenchido, sendo que a resposta parcial ao formulário acarretará a eliminação do proponente, garantido o contraditório e a ampla defesa.

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Um comprovante de endereço datado de janeiro de 2022 e um comprovante de endereço datado a partir de novembro de 2023, sendo considerados como comprovantes de endereço a apresentação de faturas de consumo (contas) de água, energia elétrica, internet, etc... relativas à residência ou de declaração assinada proprietário do imóvel em que reside o proponente.

c) Currículo do proponente;

d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física), cartão CNPJ (se MEI) e cartão CNPJ e contrato social (se Pessoa Jurídica);

e) documentos que comprovem de forma satisfatória a trajetória cultural do proponente, bem como o impacto social de sua produção cultural, como por exemplo fotos devidamente identificadas, vídeos, portfólio da produção cultural, etc...



f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural de sua candidatura;

g) declaração étnico-racial, para proponentes pretos, pardos ou indígenas;

h) Em se tratando de pessoa com deficiência, comprovante de que o proponente é pessoa com deficiência;

7.5 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.6 Para fins de classificação e habilitação, o candidato MEI será equiparado à pessoa física.

7.7 O candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.8 Cada candidato poderá concorrer neste edital em, no máximo, 1 (uma) categoria.

7.9 Caso o produtor cultural pessoa tenha também CNPJ como Microempreendedor Individual (MEII) ou ocupe cargo de presidência ou direção de pessoa jurídica somente poderá se candidatar como pessoa física ou como pessoa jurídica, ficando vedada candidatura simultaneamente como pessoa física e pessoa jurídica.

7.10 O candidato deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.11 As inscrições deste edital são gratuitas.

## **8. ETAPAS DO EDITAL**

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

## **9. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Valença/RJ, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada por 03 (três) pessoas nomeadas através da portaria nº755 de 29 de novembro de 2023.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.





9.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.8 O resultado preliminar da análise de mérito cultural será divulgado, até 10 (dez) dias úteis após o término do prazo previsto no tópico 6, no site [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)

9.9 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos deverão ser encaminhados por meio do e-mail [inscricao1pg@gmail.com](mailto:inscricao1pg@gmail.com)

9.12 O e-mail deverá conter no campo “assunto” **apenas** os dizeres: “recurso – edital de chamamento público Valença nº.01/2024”, sob pena de não apreciação do recurso;

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado em 5 (cinco) dias úteis a contar do término do prazo para interposição dos recursos, no site [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br).

## 10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão destinados da seguinte forma:

10.2 Os recursos da vaga excedente serão igualmente divididos entre as demais candidaturas da respectiva categoria ou poderão ser utilizados em outro edital, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Valença/RJ

10.3 Caso não haja mais candidaturas dentro da mesma categoria, os recursos serão remanejados para as demais categorias, sendo divididos de forma igualitária entre estas ou poderão ser utilizados em outro edital, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Valença/RJ

## 11. ASSINATURA DO RECIBO



11.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br) e nos sítios oficiais da Secretaria de Cultura e Turismo. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [cultura@valenca.rj.gov.br](mailto:cultura@valenca.rj.gov.br) e telefone 2452-0571.

12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

12.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Valença/RJ

12.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Valença/RJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024

12.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural



Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Cronograma das atividades

**ANEXO I**

<b>Expressão Cultural</b>	<b>Vagas ampla concorrência</b>	<b>Cotas pessoas negras</b>	<b>Cotas pessoas indígenas</b>	<b>Total de vagas</b>	<b>Valor do prêmio</b>	<b>Valor total</b>
Artesanato	25	10	5	40	R\$900,00	R\$ 36.000,00
Artes Visuais	2	0	0	02	R\$1.000,00	R\$ 2.000,00
Casas de Matrizes Africanas	1	0	0	01	R\$2.000,00	R\$ 2.000,00
Cultura Quilombola	1	0	0	01	R\$4.785,50	R\$ 4.785,50
Blocos de Rua	1	0	0	01	R\$3.000,00	R\$ 3.000,00
Musica Solo	7	3	2	12	R\$1.000,00	R\$ 12.000,00
Música – Grupos ou bandas	3	0	0	03	R\$2.000,00	R\$ 6.000,00
Dança	1	0	0	01	R\$1.000,00	R\$ 1.000,00
Teatro	3	2	1	05	R\$1.000,00	R\$5.000,00





**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	20
<b>B</b>	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	20
<b>C</b>	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	20
<b>D</b>	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>80 PONTOS</b>

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

**PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS**

<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>E</b>	Agente cultural do gênero feminino	5
<b>F</b>	Agente cultural negro ou indígena	5
<b>G</b>	Agente cultural com deficiência	5
<b>H</b>	Agente cultural pessoa LGBTQIA+	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

**PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ**

<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>I</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
<b>J</b>	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
<b>K</b>	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de pessoas LGBTQIA+	5



<b>L</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		20 PONTOS

- Cada candidatura será analisada por dois membros da Comissão de Seleção.
- A pontuação final de cada candidatura será obtida a partir da média aritmética simples da pontuação conferida individualmente por cada membro da comissão de seleção
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, respectivamente
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

**Você é pessoa física ou pessoa jurídica?**

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

**PARA PESSOA FÍSICA:**

**1.1 Nome Completo:**

**1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):**

**1.3 CPF:**

**1.4 RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**1.5 Data de nascimento:**



**1.6 Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**1.9 Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**





**Estado:**

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**1.11 E-mail:**

**1.12 Telefone:**

**1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

- Sim       Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena



**1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não

Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**1.1 Razão Social**

**1.2 Nome fantasia**

**1.3 CNPJ**

**1.4 Endereço da sede:**

**1.5 Cidade:**

**1.6 Estado:**

**1.7 Número de representantes legais**

**1.8 Nome do representante legal**

**1.9 CPF do representante legal**

**1.10 E-mail do representante legal**

**1.11 Telefone do representante legal**

**1.12 Gênero do representante legal**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero



- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

**1.13 Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

**1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**2.2 Descreva a sua trajetória cultural**

**2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?**

**2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

**2.5 Você considera que sua trajetória:**



- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

### **2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

### **2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

**2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

## **3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO  
ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

**[LOCAL]**

**[DATA]**





**ANEXO V**

**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME**

**LOCAL**

**ASSINATURA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**NOME**

**ASSINATURA DO DECLARANTE**



**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

01/04/2024 a 05/04/2024: Envio das inscrições (5 dias uteis);

08 a 12/04: Prazo de Avaliação da Comissão de Avaliação;

17/04/2024: Prazo para a divulgação da decisão preliminar de mérito cultural;

18 e 19/04: interposição de recursos contra a decisão preliminar de mérito cultural;

24/04/2024: Prazo para divulgação da decisão final de mérito cultural;

25 e 26/04: convocação dos proponentes habilitados para assinarem o respectivo termo de execução cultural.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VALENÇA Nº 02/2024**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO**  
**CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO**  
**GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Valença/RJ.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Valença/RJ torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

## **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Valença/RJ.

## **2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$90.609,94 (noventa mil, seiscentos e nove reais e noventa e quatro centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.



2.2A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária – 02.09

Identificação do Programa – Apoio financeiro conforme Lei Paulo Gustavo Funcional

Programática – 04.122.0002.1.458

Categoria Econômica – 3.3.90.36.99.00.00 e 3.3.90.39.99.99.00

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Valença/RJ .

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física maior de 18 (dezoito anos) ou menor de idade juridicamente emancipado;

II - Microempreendedor Individual (MEI);

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e **a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo**, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I- tenham sido contemplados nos editais anteriores na mesma categoria;



II – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

## **5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.





5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).]

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5.11 As pessoas físicas de que tratam o item 5.10 devem realizar o procedimento de heteroidentificação.

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 01/04/2024 a 05/04/2024.

## **7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.4 por meio do e-mail: [inscricaoipg@gmail.com](mailto:inscricaoipg@gmail.com)

7.2 O e-mail deverá conter no campo “assunto” **apenas** os dizeres: “inscrição – edital de chamamento público nº. 02/2024”



7.3 A inclusão de qualquer caractere ou mensagem que não aquela constante no item 7.2, seja no campo “assunto” ou no corpo do texto do e-mail, implicará na eliminação do respectivo proponente, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.4 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto), integralmente respondido, sendo que a resposta parcial ao formulário acarretará a eliminação do proponente, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- b) Um comprovante de endereço datado de janeiro de 2022 e um comprovante de endereço datado a partir de novembro de 2023, sendo aceita como comprovação de endereço a apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada proprietário do imóvel em que reside o proponente.
- c) Currículo do proponente;
- d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física), cartão CNPJ (se MEI) e cartão CNPJ e contrato social (se Pessoa Jurídica);
- e) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I e Anexo II, quando houver;
- g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- h) declaração étnico-racial, para proponentes pretos, pardos ou indígenas;
- i) Em se tratando de pessoa com deficiência, comprovante de que o proponente é pessoa com deficiência;

7.5 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.6 Para fins de classificação e habilitação, o proponente MEI será equiparado à pessoa física.

7.7 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.8 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 projeto e poderá ser contemplado com também no máximo 1 projeto.

7.9 Caso o produtor cultural pessoa tenha também CNPJ como Microempreendedor Individual (MEI) ou ocupe cargo de presidência ou direção de pessoa jurídica somente poderá propor projeto como pessoa física ou como pessoa jurídica, ficando vedada a apresentação de projetos simultaneamente como pessoa física e pessoa jurídica.

7.10 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior à data de 30/10/2024



7.11 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.12 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.13 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.8 É de responsabilidade do proponente o recolhimento dos impostos eventualmente incidentes sobre a transferência dos recursos objeto do presente edital.

## **9. ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:



I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **10. CONTRAPARTIDA**

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a



realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30/11/2024

## **11. ETAPAS DO EDITAL**

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise, não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada por 03 (três) por meio de Portaria nomeadas através da Portaria nº755 de 29 de novembro de 2023.

12.4 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.





12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.7 O resultado preliminar da análise de mérito cultural será divulgado, até 10 dias úteis após o término do prazo previsto no tópico 6, no site [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br) e sítios oficiais da Secretaria de Cultura e Turismo de Valença/RJ.

12.8 Contra a decisão preliminar da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos deverão ser encaminhados por meio do e-mail [inscricao1pg@gmail.com](mailto:inscricao1pg@gmail.com)

12.11 O e-mail deverá conter no campo “assunto” **apenas** os dizeres: “recurso – edital de chamamento público Valença nº.02/2024”, sob pena de não apreciação do recurso;

12.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do término do prazo para interposição dos recursos, no site [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br) e os sítios oficiais da Secretaria de Cultura e Turismo de Valença/RJ.

### **13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão destinados da seguinte forma:

10.2 Os recursos da vaga excedente serão igualmente divididos entre as demais candidaturas da respectiva categoria ou poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual, a critério da Secretaria de Cultura e Turismo de Valença/RJ.

13.3 Caso não haja mais candidaturas dentro da mesma categoria, os recursos serão remanejados para as demais categorias, sendo divididos de forma igualitária entre estas ou poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual, a critério da Secretaria de Cultura e Turismo de Valença/RJ.

### **14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA



I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais,

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência,

#### 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 O resultado da análise de habilitação será divulgado no site [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br) e os sítios oficiais da Secretaria de Cultura e Turismo de Valença/RJ dentro de 2 dias úteis a contar do término do prazo previsto no item 14.1

14.4 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.5 Ocorrendo a inabilitação do proponente, serão chamados à habilitação os demais proponentes inscritos na mesma categoria do proponente inabilitado, obedecendo a lista de classificação divulgada na fase de análise de mérito cultural.

14.6 Caso não haja mais proponentes a serem chamados para a habilitação dentro da categoria do proponente inabilitado, os recursos da vaga respectiva serão remanejados na forma do tópico 13.3 deste Edital.

## **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**



15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Valença/RJ, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária por ele indicada, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 2 dias úteis a contar da homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.6 Caso não haja mais suplentes a serem convocados, os recursos serão redistribuídos conforme o item 13.3 deste Edital.

## **16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.



## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br) e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Valença/RJ..

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br) e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Valença/RJ ([cultura.valenca.rj.gov.br](http://cultura.valenca.rj.gov.br)).

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [cultura@valenca.rj.gov.br](mailto:cultura@valenca.rj.gov.br) e telefone 2452-0571

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Valença/RJ.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Valença/RJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Cronograma das atividades

**ANEXO I**

<b>Expressão Cultural</b>	<b>Vagas ampla concorrência</b>	<b>Cotas pessoas negras</b>	<b>Cotas pessoas indígenas</b>	<b>Total de vagas</b>	<b>Valor do prêmio</b>	<b>Valor total</b>
VIDEOCLIPES	1	2	1	4	R\$10.000,00	R\$ 40.000,00
PODCASTS	1	2	1	4	R\$5.947,96	R\$ 23.791,84
APOIO A SALAS DE CINEMA	1	0	0	1	R\$ 26.818,09	R\$26.818,09



**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

Não pertencem a comunidade tradicional





- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**



- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Você é uma pessoa LGBTQIA+?**

- Sim
- Não

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos



- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim             Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- \_\_\_\_\_ Outro(a)s



**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não

Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não BináriaBinárie

Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**



- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**



### **Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

### **Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

### **Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

### **Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

### **Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

#### **Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;





- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:



Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

### Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?



(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:



<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
<b>B</b>	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Valença/RJ</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município	10
<b>C</b>	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
<b>D</b>	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
<b>E</b>	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e	10



	comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
<b>F</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
<b>G</b>	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
<b>H</b>	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>I</b>	Proponentes do gênero feminino	5
<b>J</b>	Proponentes negros e indígenas	5
<b>K</b>	Proponentes com deficiência	5



<b>L</b>	Proponente LGBTQIA+	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		20 PONTOS

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>M</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
<b>N</b>	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
<b>O</b>	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por Pessoas com Deficiência	5
<b>P</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		20 PONTOS

- Cada projeto será analisado por dois membros da Comissão de Seleção
- A pontuação final de cada candidatura será obtida pela média aritmética simples entre as pontuações conferidas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.





- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### **ANEXO IV**

#### **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### **1. PARTES**



1.1 O Município de Valença, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

## **2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## **3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

## **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

## **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## **6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Valença

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:



- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Valença a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;



II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.



7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;



- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 O monitoramento das ações se dará por envio de relatórios a serem solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Valença /RJ .

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por, no máximo 12 meses.

## **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site <https://valenca.rj.gov.br>

## **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de Valença/RJ para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.





Valença, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## **ANEXO V**

### **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:



Data de entrega desse relatório:

## **2. RESULTADOS DO PROJETO**

### **2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

### **2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

### **2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

### **2.4. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## **3. PRODUTOS GERADOS**

### **3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.



Sim

Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.



- ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

##### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

##### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- ( ) Sim      ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

##### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

##### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?



- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).



( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: \_\_\_\_\_

### **6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

### **7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### **8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

### **9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### **10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]





**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

**ANEXO VIII**  
**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

01/04/2024 a 05/04/2024: Envio das inscrições (5 dias uteis);

08 a 12/04: Prazo de Avaliação da Comissão de Avaliação;

17/04/2024: Prazo para a divulgação da decisão preliminar de mérito cultural;

18 e 19/04/2024: interposição de recursos contra a decisão preliminar de mérito cultural;

24/04/2024: Prazo para divulgação da decisão final de mérito cultural;

25 e 26/04: Prazo para apresentação dos documentos de habilitação dos proponentes dos projetos classificados;

29/04/2024: prazo para divulgação do resultado da habilitação dos proponentes dos projetos classificados;

03/05/2024: convocação dos proponentes habilitados para assinarem o respectivo termo de execução cultural.